



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, nesta cidade de São Paulo, às 10 (dez) horas, conforme prévia convocação, na sala de reuniões dos Conselhos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Presentes Paulo Rafael Minetto Maceta, Presidente do Conselho, Elaine Cristina Eder, Eliana Naccarati e Rosana Mitico Kitazume Kaneko, membros titulares e Vanessa Maria de Campos Freire Taschetto, membro suplente. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho passou a apresentar o Relatório de Controles Internos referente às atividades desenvolvidas pela Fundação no 1º semestre de 2014, conforme disposições contidas no artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Inicialmente, o Conselho Fiscal ao analisar a Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, quanto a gestão de investimentos, o plano de aplicação dos recursos e exposição a riscos e a política geral de administração estabelecidos pelo Conselho Deliberativo na Diretriz de Investimentos de 2014, recomendou: a) a reavaliação dos segmentos de listagem de ações na renda variável e do seu benchmark para a adequação às diretrizes de investimentos ou revisão de tais diretrizes, conforme já recomendado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2013; b) o aprimoramento de procedimentos que permitam a observação de alocação dos recursos da Fundação nos respectivos segmentos autorizados nas Diretrizes de Investimentos e a aferição de custos com gestão de recursos contemplando as despesas incorridas com aquisição de quotas de outros fundos de investimento, também recomendado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2013; c) estabelecimento do PGA por plano para o ano de 2015, de acordo com o previsto no artigo 6º da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 e a estruturação dos Comitês Gestores dos Planos de Benefícios, conforme previsto no Item 1 do Artigo 25 do estatuto da fundação. Embora as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

aplicações em Renda Variável, em desacordo com a Diretriz de Investimentos de 2014, representem apenas um percentual de 1,03% do patrimônio aplicado, este Conselho entende que é de fundamental importância que a Diretriz de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo seja devidamente cumprida. Em relação à Análise da Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais, o Conselho não se manifestou, tendo em vista que a natureza dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação é de Contribuição Definida (CD), onde não são aplicadas as variáveis na definição dos benefícios e de custeio, exceto no apoio ao cálculo do tempo de recebimento do benefício. Sobre o Acompanhamento da Execução Orçamentária, ressalvadas as incertezas que ainda permeiam a elaboração do orçamento anual da Fundação, o Conselho Fiscal julga bastante razoável os atuais níveis de aderência da sua execução. Pressupõe-se que os cenários que subsidiaram as projeções de execução orçamentária, estejam sendo perseguidos pela Administração no sentido de tornar a Fundação autossustentável, amparada pelos aportes orçados e executados pelo Patrocinador. Entretanto, quando observado o conjunto de receitas auferidas no período, combinado com as despesas realizadas, ainda projeta-se ao final do exercício a necessidade de novos aportes, apesar das iniciativas imprimidas pela Administração no sentido de reduzir os seus custos. Tal condição confirma-se quando analisados os níveis de execução de despesas orçamentárias que superam os níveis de execução das receitas. Vislumbra-se no segundo semestre a baixa capacidade de redução de despesas, dado os custos fixos relacionados à manutenção da Fundação, como salários, aluguéis, softwares, auditoria, assessoria jurídica e atuária que consomem percentual elevado, conforme observado no Relatório Gerencial. Assim, esse colegiado, sob os preceitos que regem suas atribuições, recomenda: a) a continuidade de medidas que traduzam em incremento de receitas, no sentido de garantir equilíbrio e independência financeira para a Fundação, com níveis competitivos de custeio administrativo; b) para que o Conselho Fiscal possa incorporar em suas manifestações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

a avaliação do cumprimento das metas dos indicadores de gestão de despesas administrativas, o Conselho Deliberativo deve estabelecer tais metas, bem como seus limites e critérios quantitativos e qualitativos, de acordo com o previsto no artigo 4º da Resolução CGPC nº 29/2009 e conforme já determinado nos Relatórios de Fiscalização RF nº 12/2014/ERSP/PREVIC e RF nº 13/2014/ERSP/PREVIC, emitidos pela PREVIC em 22/08/2014. Dessa forma, com base nas verificações e análises dos controles internos da execução orçamentária, em atendimento ao artigo nº 19, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este conselho fiscal manifesta-se no sentido de que o grau de detalhamento do orçamento apresenta-se adequado a atual fase operacional, ao porte e a complexidade da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, permitindo o efetivo acompanhamento, por parte desse conselho, da execução orçamentária, que os principais *gaps* de execução orçamentária, derivaram-se em grande parte de fatores exógenos à Administração da Fundação, e que as oscilações que apresentam relevância em seus valores, foram devidamente justificadas ao longo do presente relatório. No item sobre Controles Internos, o Conselho Fiscal opinou que as iniciativas promovidas pela Fundação, tais como a criação do Comitê de Controle Interno e Gestão de Riscos, conforme recomendado no Relatório de Controles Internos do semestre anterior, bem como a aprovação do Manual de Governança Corporativa da Fundação atenderam de forma satisfatória as recomendações constantes do relatório anterior, referente ao 2º semestre de 2013. Como recomendação, o colegiado consignou a necessidade da implantação efetiva da gestão de riscos e dos controles internos, dando continuidade ao trabalho iniciado pelo comitê designado, bem como o estabelecimento de um cronograma de ações de implantação de estrutura de controles internos, contemplando treinamento e disseminação de conceitos, de forma a possibilitar a identificação de riscos e sua probabilidade de ocorrência e impacto, segmentados por processos, conforme já recomendado no Relatório de Controles



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Internos do semestre anterior. Por fim, em atendimento a Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal avaliou a documentação disponibilizada pela entidade para análise da aderência e eficiência dos controles internos, dos quais julgou adaptados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por ela operados até a presente data. Após a exposição e discussão, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, aprovaram o Relatório de Controles Internos referentes ao 1º semestre de 2014, devendo o mesmo ser encaminhado à PREVIC, no prazo de até 10 dias desta data, conforme estabelecido em seu Relatório de Fiscalização e ao Conselho Deliberativo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 19, da Resolução CGPC nº 13/04, a quem caberá decidir sobre providências que eventualmente devam ser adotadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião às 12 horas e 30 minutos. Eu, Cesar Gnoatto, secretário, lavrei e subscrevi esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.



Paulo Rafael Minetto Maceta
Presidente do Conselho



Eliana Naccarati
Conselheira



Rosana Mitico Kitazume Kaneko
Conselheira



Vanessa M. de Campos Freire Taschetto
Conselheira



Cesar Gnoatto
Secretario